



**Gafisa S.A.**

*Companhia Aberta*

CNPJ/MF nº 01.545.826/0001-07

NIRE nº 35.300.147-952

Código CVM nº 01610-1

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO  
PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
A SER REALIZADA EM 16 DE JULHO DE 2026  
(EM 2ª CONVOCAÇÃO)**

**GAFISA S.A.**  
*Companhia Aberta*  
CNPJ/MF nº 01.545.826/0001-07  
NIRE nº 35.300.147-952 – Código CVM nº 01610-1

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
A SER REALIZADA EM 16 DE JULHO DE 2026  
(EM 2ª CONVOCAÇÃO)**

**SUMÁRIO**

<b>1. OBJETO E ESCLARECIMENTOS INICIAIS .....</b>	<b>3</b>
<b>2. PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO.....</b>	<b>4</b>
<b>3. INFORMAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA AGE 9</b>	
<b>4. MAIORIA PARA APROVAÇÃO DAS MATÉRIAS 11</b>	
<b>5. ATA DA AGE.....</b>	<b>11</b>
<b>6. DOCUMENTOS PARA CONSULTA .....</b>	<b>12</b>
<b>7. CONCLUSÃO.....</b>	<b>12</b>

Os itens acima são parte integrante desta Proposta da Administração (“Proposta da Administração” ou “Proposta”) e atendem ao disposto na Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”) e nas Resoluções da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 80 e 81, de 29 de março de 2022, conforme alteradas (“Resolução CVM 80/22” e “Resolução CVM 81/22”).

**GAFISA S.A.**  
*Companhia Aberta*  
CNPJ/MF nº 01.545.826/0001-07  
NIRE nº 35.300.147-952 – Código CVM nº 01610-1

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
A SER REALIZADA EM 16 DE JULHO DE 2026  
(EM 2ª CONVOCAÇÃO)**

Senhores Acionistas,

A Administração da Gafisa S.A (“Companhia” ou “Gafisa”), sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1830, 13º andar, cj. 131, Bloco 1, Condomínio Edifício São Luiz, Vila Nova Conceição, CEP 04543-900, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.147.952, inscrita no CNPJ sob o nº 01.545.826/0001-07, registrada na CVM como companhia aberta categoria “A”, listada no Novo Mercado, sob o código nº 01610-1 (“Companhia” ou “Gafisa”), vem, pela presente, em atendimento ao pedido de convocação de Assembleia Geral Extraordinária formulado por acionistas divulgado pela Companhia em Fato Relevante em 25 de maio de 2026, convocar os acionistas da Companhia para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada, em segunda convocação, no dia 16 de julho de 2026, às 16 horas, **de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM 81/22, por meio da plataforma “Ten Meetings” (“AGE” ou “Assembleia Geral”)**, observada a legislação societária vigente e as disposições do estatuto social da Companhia.

A Companhia ressalta que a apresentação das informações contidas nesta Proposta não substitui, para nenhum efeito, a leitura atenta e completa de todos os seus Anexos.

**1. OBJETO E ESCLARECIMENTOS INICIAIS**

Conforme Fato Relevante divulgado pela Companhia em 25 de maio de 2026, a Companhia recebeu, em 22 de maio de 2026, solicitação de convocação de Assembleia Geral Extraordinária formulada por acionistas titulares de mais de 3% do capital social da Gafisa, nos termos da alínea “c” do parágrafo único do artigo 123 da Lei das S.A. (“Pedido de Convocação”). O Pedido de Convocação está disponível, em sua integralidade, no Anexo I.

O Pedido de Convocação foi apreciado pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 28 de maio de 2026.

Na ocasião, após análise de legalidade, o Conselho de Administração aprovou a convocação da AGE, com ajustes aos itens (2) e (4) da Ordem do Dia inicialmente proposta no Pedido de Convocação, a fim de remover a locução “*indicados pelos acionistas requerentes*”, considerando que qualquer acionista da Gafisa terá o direito de indicar candidatos ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal na AGE, no cenário em que essas matérias sejam deliberadas.

Isso porque, nos termos do art. 140 da Lei das S.A., o conselho de administração será eleito “*pela assembleia geral*”, após indicações de candidatos formuladas pelos acionistas da Companhia antes ou durante o conclave.

Nesse sentido, embora o item (2) da ordem do dia proposta pelos acionistas solicitantes faça referência à eleição de novos membros “*indicados pelos acionistas requerentes*”, todos os acionistas detentores de ações ordinárias da Companhia têm o direito de indicar candidatos ao Conselho de Administração, sendo eleitos aqueles que receberem o maior número de votos.

As únicas hipóteses previstas na Lei das S.A que autorizam a reserva de vagas no conselho de administração são: (a) o procedimento de eleição em separado, disciplinado pelo art. 141, §§ 4º e 5º, que faculta aos acionistas minoritários e aos titulares de ações preferenciais elegerem, em votação apartada, representantes próprios no órgão e (b) a possibilidade de reserva de uma vaga para representante dos empregados, caso haja previsão estatutária nesse sentido, na forma do art. 140, §1º. No entanto, o mecanismo de eleição em separado de minoritários, pressupõe a existência de acionista controlador definido, circunstância que não se verifica na Companhia. Além disso, o estatuto social da Gafisa também não prevê a participação de representante dos empregados no Conselho de Administração.

Dessa forma, a Administração esclarece que, caso a ampliação do número de membros do Conselho de Administração seja aprovada, serão aceitas indicações de candidatos por quaisquer acionistas, não apenas pelos acionistas requerentes.

O mesmo racional se aplica ao item (4) da Ordem do Dia proposta, que trata da eleição de membros ao Conselho Fiscal. Nos termos do art. 161, §4º, “a”, da Lei das S.A., a eleição em separado de representantes no órgão fiscalizador pressupõe a existência de acionista controlador definido, circunstância não verificada na Companhia, sendo, portanto, inaplicável ao presente caso.

Não havendo qualquer reserva de vagas do Conselho Fiscal, serão aceitas indicações de candidatos por quaisquer acionistas.

Por fim, registra-se que, em reunião realizada em 28 de maio de 2026, o Conselho de Administração aprovou, também, a presente Proposta da Administração para a presente AGE, que reflete a posição da Administração da Gafisa a respeito de cada item da Ordem do Dia, considerando o previsto na Lei das S.A., na regulamentação aplicável e nos documentos de governança da Companhia.

A presente Proposta contém a análise das matérias que serão examinadas, discutidas e votadas na AGE convocada por solicitação dos acionistas.

## **2. PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO**

- (i) ***Deliberação sobre o aumento do número de membros do Conselho de Administração da Companhia, de 3 para 5 membros titulares, dentro dos limites previstos no art. 15 do Estatuto Social (mínimo de 3 e máximo de 9 membros)***

Os atuais membros do Conselho de Administração foram eleitos nas Assembleias Gerais Extraordinárias da Companhia realizadas em 2 de junho de 2025 e em 6 de março de 2026, respectivamente. Em ambas as ocasiões, suas eleições se deram por expressiva maioria, representando 98,7% e 82% das ações detidas por acionistas presentes em cada assembleia.

A Administração entende que o atual Conselho de Administração é composto por profissionais de reconhecida experiência e sólida trajetória nos mercados em que a Companhia atua, reunindo conhecimento aprofundado de sua estrutura operacional, financeira e estratégica.

Além disso, desde a posse, os membros do Conselho de Administração têm se dedicado de forma contínua ao processo de reposicionamento estratégico da Companhia, contribuindo, também, para o fortalecimento de sua governança e sua reputação perante o mercado.

Ressalta-se, nessa seara, que o aumento do número de membros do Conselho de Administração, com a consequente ampliação do total de conselheiros em exercício, vai de encontro às recentes reformas de governança corporativa aprovadas pelos acionistas da Companhia na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 2 de junho de 2025.

Naquela ocasião, os acionistas deliberaram, por expressiva maioria, correspondente a 99,61% dos votos válidos, pela alteração do art. 15 do Estatuto Social da Companhia, com o objetivo específico de reduzir o número mínimo de assentos no Conselho de Administração de 5 (cinco) para 3 (três). Tal decisão refletiu um posicionamento claro do corpo acionário em favor de uma estrutura de governança mais enxuta, eficiente e alinhada às necessidades operacionais e atuais da Companhia.

Conforme consignado na Proposta da Administração da referida Assembleia, aprovada pelos acionistas essa mudança foi implementada com o objetivo de: **(i)** reduzir custos; **(ii)** otimizar e racionalizar os recursos que vêm sendo implementados pela Companhia; e **(iii)** adotar processos decisórios mais ágeis na estrutura de governança corporativa da Companhia.

Em linha com essa deliberação, os próprios acionistas, na mesma ocasião, procederam à fixação da composição do Conselho de Administração para o mandato vigente em 3 (três) membros, ou seja, observando o novo mínimo estatutário, reafirmando o alinhamento entre acionistas e Administração, que concordaram a respeito da estrutura que melhor observaria o interesse social.

***(ii) Eleição de 2 (dois) novos membros titulares do Conselho de Administração com mandato unificado com os demais membros até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2027, observados os requisitos de independência previstos no Regulamento do Novo Mercado da B3 e no art. 16 do Estatuto Social***

No cenário em que seja aprovada a ampliação do número de membros do Conselho de Administração, os acionistas terão a oportunidade de indicar nomes para preencher as duas vagas adicionais.

Importa registrar que caberá aos acionistas, reunidos na AGE, deliberar sobre eventual independência dos novos conselheiros eleitos. Uma vez que os acionistas da Gafisa já aprovaram a caracterização de dois dos três membros do Conselho de Administração como membros independentes, a eleição de novos membros não caracterizados como independentes não resultaria no desenquadramento da Companhia da obrigação de manter, no mínimo, 2 ou 20% dos conselheiros independentes (conforme art. 5º, parágrafo único do Anexo K da Resolução CVM nº 80 e art. 15 do Regulamento do Novo Mercado).

Dessa forma, observadas as regras aplicáveis a respeito da independência, não poderá a mesa da AGE rejeitar indicações de candidatos que não sejam indicados como membros independentes.

Além disso, destaca-se que o prazo de mandato unificado dos membros do Conselho de Administração da Companhia aprovado pelos acionistas em Assembleia Geral Extraordinária de 2 de junho de 2025 foi “até a Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas dos administradores e as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2026”. A referência, na ordem do dia, do prazo de mandato “até Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2027” foi feita pelos acionistas solicitantes no Pedido de Convocação, que desconsideraram a existência de um mandato unificado em curso já aprovado em Assembleia Geral.

Quanto a esse ponto, a Administração esclarece que, na hipótese de eventual eleição de novos membros para o Conselho de Administração, o seu mandato será unificado até a Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas dos administradores e as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2026.

Diante do exposto, caso os acionistas deliberem aprovar a ampliação de cadeiras ao Conselho de Administração (item “i” da Ordem do Dia), deverão apresentar e eleger candidatos para o preenchimento das vagas abertas, com mandato unificado com os demais membros até a Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas dos administradores e as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2026.

A Companhia informa que recebeu da acionista L4 Capital Ltda a indicação dos seguintes candidatos para preencher eventuais vagas adicionais ao Conselho de Administração: **(a)** Carlos Alberto Suslik; e **(b)** Luciano Boudjoukian França. Os candidatos declararam que atendem os requisitos de independência previsto no Estatuto Social da Companhia e no Regulamento do Novo Mercado.

As informações sobre os candidatos indicados acima se encontram no Anexo II desta Proposta de Administração, na forma dos itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência, do artigo 11 da Resolução CVM 81/22, e do artigo 17 do Regulamento do Novo Mercado.

Por fim, conforme entendimento do Colegiado da CVM (Processo CVM RJ 2016/4098 e Processo CVM SEI nº 19957.009411/2017-46, ap. em 02.04.2019), o procedimento de voto múltiplo previsto no art. 141 da Lei das S.A. não se aplica à presente eleição, uma vez que tal procedimento somente é compatível com as eleições para preenchimento de todos os cargos do Conselho de Administração.

**(iii) Destituição de todos os atuais membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal, eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 11 de maio de 2026**

Conforme reconhecido pelos acionistas solicitantes, os membros empossados do Conselho Fiscal da Gafisa foram regularmente eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 11 de maio de 2026, tendo sido observados todos os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

O Conselho Fiscal em exercício é composto por profissionais de elevada experiência e qualificação técnica, com sólida formação, reputação e plenamente

habilitados ao desempenho das relevantes funções de fiscalização que lhes são atribuídas por lei.

Importa destacar que a instalação do Conselho Fiscal para o exercício social de 2026 decorreu de solicitação de acionistas, ocasião em que foi garantida a todos os acionistas presentes a oportunidade de apresentar candidatos e exercer seu direito de voto na composição do órgão. Durante o conclave, conforme registrado na ata da AGO realizada em maio deste ano, um dos acionistas solicitantes da convocação da presente AGE apresentou candidatos ao Conselho Fiscal, que restaram vencidos em votação por maioria.

O Conselho Fiscal foi eleito há apenas 21 (vinte e um) dias, tempo manifestamente insuficiente para qualquer avaliação substancial de sua atuação. A convocação de uma Assembleia Geral Extraordinária para reconstituir órgão eleito há poucos dias, sem a existência de vício ou irregularidade que a justifique, tem como resultado permitir que acionistas insatisfeitos com deliberações regulares e majoritárias promovam sucessivas assembleias até alcançarem resultado que lhes seja favorável. A instabilidade e incerteza a respeito da composição do órgão prejudica o planejamento dos trabalhos de revisão de informações financeiras e fiscalização da administração.

Vale notar que, desde sua eleição, o Conselho Fiscal da Gafisa tem exercido continuamente suas atribuições legais e estatutárias, acompanhando, com rigor técnico e critério, os atos da administração. Nesse período, em atenção aos seus deveres, já analisou as Informações Financeiras da Companhia relativas ao primeiro trimestre de 2026, divulgadas em 14 de maio de 2026.

Assim, a destituição ora proposta não se fundamenta em qualquer irregularidade na condução dos trabalhos ou em descumprimento de obrigações legais ou estatutárias, mas na insatisfação a respeito do resultado da eleição para o órgão realizada na Assembleia Geral Ordinária ocorrida em 11 de maio de 2026, em que seus candidatos foram vencidos.

***(iv) Eleição dos novos membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal, em número a ser deliberado pela Assembleia observado o art. 35 do Estatuto Social (mínimo de 3 e máximo de 5 membros titulares, com igual número de suplentes), com mandato até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2027***

Na visão da Administração, a presente matéria da Ordem do Dia pressupõe duas deliberações distintas: (1º) definição do número de membros do Conselho Fiscal e (2º) eleição dos novos membros do Conselho Fiscal.

Quanto à primeira deliberação, o Conselho de Administração destaca que a fixação do número de membros do Conselho Fiscal em 3 (três) efetivos e 3 (três) suplentes para o exercício social em curso já foi aprovada por maioria dos acionistas da Companhia há poucos dias na AGO realizada em 11 de maio de 2026, não vislumbrando motivos concretos para a revisão dessa decisão pela administração. Dessa forma, caso o Conselho Fiscal eleito seja integralmente destituído, a Administração propõe a manutenção do número de membros do órgão em 3 (três) efetivos e igual número de suplentes.

Quanto à segunda deliberação, a Companhia informa que recebeu da acionista L4 Capital Ltda a indicação dos seguintes candidatos para concorrer à eventual eleição do Conselho Fiscal:

- Luiz Felipe de Araújo Pontes Girão (titular) / Carlos André Marinho Vieira (suplente)
- Orleans Silva Martins (titular) / Carlos Fernando Moraes Gomes (suplente)
- William de Sousa Gomes (titular) / Hugo Fagundes de Lima Queiroz (suplente)

As informações sobre os candidatos indicados acima se encontram no Anexo II desta Proposta de Administração, na forma dos itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência, do artigo 11 da Resolução CVM 81/22, e do artigo 17 do Regulamento do Novo Mercado.

**(v) *Fixação da remuneração dos novos membros eleitos para o Conselho de Administração e para o Conselho Fiscal, para o exercício em curso, se não deliberada em outro foro***

Na visão da Administração, a presente matéria da Ordem do Dia também pressupõe duas deliberações distintas: (1º) fixação da remuneração global dos administradores e (2º) fixação da remuneração global dos membros do Conselho Fiscal.

Inicialmente, administração informa que, nos termos dos arts. 152, *caput*, e 162, §3º, da Lei das S.A., o foro adequado para a fixação da remuneração global dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal é a assembleia geral.

A menção a “*outro foro*” no item (v) da ordem do dia é oriunda do Pedido de Convocação encaminhado pelos Acionistas Requerentes. Assim, a fim de evitar eventuais confusões, a administração esclarece que a assembleia geral é o único foro competente para fixar a remuneração global dos administradores e do Conselho Fiscal.

Portanto, caso haja a eleição de dois membros adicionais para o Conselho de Administração, em conformidade com a deliberação aprovada na Assembleia Geral Ordinária da Companhia realizada em 11 de maio de 2026, na qual foi aprovada a remuneração global anual da remuneração dos Administradores e dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário, a Administração propõe, nos termos do artigo 152 da Lei das S.A., a fixação do montante global anual da remuneração dos Administradores e dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário em R\$ 19.194.400,00, acrescentando-se, proporcionalmente, o montante que corresponderia aos dois membros adicionais do Conselho de Administração.

Quanto ao Conselho Fiscal, a Administração propõe a fixação da remuneração anual individual dos membros do Conselho Fiscal ora eleitos no montante de 10% (dez por cento) da remuneração fixa que, em média, for atribuída a cada Diretor da Companhia, excluindo benefícios, verbas de representação e participação dos lucros atribuídos aos Diretores na forma prevista no parágrafo 3º do artigo 162 da Lei das S.A. Uma vez que, caso aprovada a destituição dos membros do Conselho Fiscal, a Administração propõe a manutenção do número de membros em 3 (três) efetivos e igual número de suplentes, a proposta de remuneração dos membros do Conselho de Administração será mantida.

Destaca-se que, no cenário em que não haja a ampliação do número de membros do órgão, a deliberação sobre a remuneração do órgão restará prejudicada.

Para maiores informações sobre esta matéria, vide documento constante do Anexo III desta Proposta, nos termos do item 8 do Formulário de Referência e do art. 13, inciso II, da Resolução CVM 81/22.

### 3. INFORMAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA AGE

Poderão participar da Assembleia em segunda convocação os acionistas ou seus representantes, mediante acesso à Plataforma “Ten Meetings”, conforme abaixo.

#### 3.1. PARTICIPAÇÃO VIRTUAL

Para participar da AGE por meio da Plataforma “Ten Meetings”, os acionistas interessados deverão realizar seu cadastro através do link: <https://assembleia.ten.com.br/705771542> até às **16 horas dia 14 de julho de 2026 (inclusive)**, fazendo o upload dos seguintes documentos:

(i) original ou cópia autenticada do documento de identidade (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), do passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular);

(ii) na hipótese de representação do acionista, original ou cópia autenticada do instrumento de outorga de poderes de representação, devidamente regularizado na forma da lei;

(iii) para o acionista pessoa jurídica, apresentar cópia simples dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente: (i) contrato ou estatuto social; e (ii) ato societário de eleição do administrador que (a) participar da AGE como representante da pessoa jurídica, ou (b) assinar procuração para que terceiro represente a acionista pessoa jurídica; e

(iv) no que diz respeito a fundos de investimento, a representação na AGE caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia simples do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente.

**A Companhia esclarece que os cadastros já realizados no âmbito da Assembleia Geral Extraordinária realizada em primeira convocação no dia 01 de julho de 2026, às 11h, serão consideradas para fins desta AGE, em segunda convocação. Dessa forma, os acionistas que já se cadastraram para participação da AGE em primeira convocação e têm interesse em participar da AGE em segunda convocação não precisarão realizar um novo cadastro na plataforma.**

Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 126 da Lei das S.A. Em cumprimento ao disposto nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 654 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (“Código Civil”), a procuração deverá conter a indicação do lugar onde foi passada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos.

As pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na AGE por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no parágrafo primeiro do artigo 126 da Lei das S.A. As pessoas jurídicas acionistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa

ser administrador da Companhia, acionista ou advogado (Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 4 de novembro de 2014).

Os documentos dos acionistas expedidos no exterior devem conter reconhecimento das firmas dos signatários por Tabelião Público, ser apostilados ou, caso o país de emissão do documento não seja signatário da Convenção de Haia (Convenção da Apostila), devem ser legalizados em Consulado Brasileiro, traduzidos por tradutor juramentado matriculado na Junta Comercial, e registrados no Registro de Títulos e Documentos.

A solicitação de acesso e entrega dos documentos necessários a participação na AGE será por meio da Plataforma “Ten Meetings”, devendo o acionista solicitar sua habilitação até o dia 14 de julho de 2026, às 16 horas (inclusive).

Quanto ao procedimento a ser seguido para o cadastramento, destacamos que os representantes de acionistas deverão acessar o link acima indicado, selecionando a “Participação” como “Ao vivo”, em seguida, selecionando a opção “Procurador/Representante”, preenchendo todos os dados solicitados no formulário (nome, CPF, e-mail, senha e forma de participação como “Ao Vivo”) e, ao final, selecionando a opção “Continuar Cadastro”. Nesta etapa será solicitado o documento do representante. Em seguida, deverão realizar o cadastro dos acionistas que representam na aba “Acionistas”, podendo incluir as informações individualmente ou em lote. Após o cadastro, será necessário anexar a documentação exigida para cada acionista indicada acima, conforme se verifica da aba “Documentos” na Plataforma.

Nos termos do artigo 6º, §3º, da Resolução CVM 81/2022, será admitido o acesso à Plataforma “Ten Meetings” para a AGE apenas ao acionista e/ou seus representantes ou procuradores que se credenciarem, com o envio da documentação devida, dentro do prazo. As credenciais de acesso são pessoais e intransferíveis, não podendo ser compartilhadas.

Após a devida habilitação, para ingressar na Assembleia Geral na data e hora previstos, os acionistas ou seus representantes deverão acessar a plataforma por meio do link disponibilizado pela Companhia, realizar o login com suas credenciais e, no painel da assembleia, clicar na aba “Assembleia” e, em seguida, no botão “Acessar Assembleia”. O acesso à videoconferência estará disponível apenas para aqueles que estiverem com a forma de participação “Ao vivo” até o prazo final do cadastro. Após acessar a assembleia, deverão clicar no botão “Ingressar” para iniciar sua participação na transmissão.

**O acesso à AGE por meio do *link* será restrito ao acionista e/ou seus representantes ou procuradores que se credenciarem dentro do prazo.** As credenciais de acesso são pessoais e intransferíveis, não podendo ser compartilhadas.

Informamos que a AGE será gravada, nos termos do artigo 28, §1º, inciso II da Resolução CVM 81/22, e que a Companhia não se responsabilizará por qualquer problema operacional ou de conexão que o participante venha a enfrentar, bem como por qualquer outro evento ou situação que não esteja sob o controle da Companhia que possa dificultar ou impossibilitar a sua participação na AGE.

O acesso por videoconferência deverá ser feito, preferencialmente, por meio do navegador Google Chrome ou Edge, observado que os navegadores Safari e Mozilla Firefox não são compatíveis com a Plataforma Digital.

### **3.2. PARTICIPAÇÃO NA AGE POR MEIO DE BOLETIM DE VOTO À DISTÂNCIA**

Sem prejuízo da possibilidade de participação na AGE por meio da Plataforma “Ten Meetings”, os acionistas da Companhia tiveram a oportunidade de votar nas matérias objeto da ordem do dia por meio do Boletim de Voto a Distância, enviado à Companhia até o dia 27 de junho de 2026 (inclusive), por ocasião da primeira convocação da AGE.

Nesse sentido, a Companhia esclarece que, nos termos do art. 49, parágrafo único da Resolução CVM nº 81, as instruções de voto recebidas por meio de BVD no âmbito da Assembleia Geral Extraordinária realizada em primeira convocação no dia 1º de julho de 2026, às 11h, **serão consideradas para fins desta AGE, em segunda convocação.**

### **4. INSTALAÇÃO DA AGE**

A AGE realizada em segunda convocação será instalada com a presença de acionistas titulares de qualquer número de ações com direito a voto, nos termos do artigo 125 da Lei das S.A.

A Companhia esclarece, ainda, que, na forma do artigo 49 da Resolução CVM 81/22, as instruções de voto enviadas pelos Acionistas por meio de boletim de voto a distância (seja diretamente à Companhia, seja por intermédio dos prestadores de serviços) e validamente recebidas pela Companhia para a Assembleia Geral em primeira convocação serão validamente consideradas na Assembleia Geral em segunda convocação.

### **5. MAIORIA PARA APROVAÇÃO DAS MATÉRIAS**

A AGE realizada em segunda convocação será instalada com a presença de acionistas titulares de qualquer número de ações com direito a voto, nos termos do artigo 125 da Lei das S.A. As deliberações da AGE serão tomadas por maioria absoluta de votos dos acionistas presentes, desconsideradas as abstenções, na forma do artigo 129 da Lei das S.A.

### **6. ATA DA AGE**

Nos termos do caput do artigo 130 da Lei das S.A., os trabalhos da AGE serão documentados por escrito, em ata a ser lavrada no “Livro de Atas das Assembleias Gerais” da Companhia. Nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 47 da Resolução CVM nº 81, os acionistas que registrarem sua presença na Plataforma “Ten Meetings” ou participarem por meio de BVD serão considerados presentes e signatários da ata da AGE.

A ata será lavrada na forma de sumário, contendo apenas a transcrição das deliberações tomadas, e, sujeita à aprovação dos acionistas, divulgada com a omissão das assinaturas dos Acionistas, na forma dos parágrafos primeiro e segundo do artigo 130 da Lei das S.A.

As propostas ou documentos submetidos à assembleia, assim como as declarações de voto ou dissidência, referidos na ata, serão numerados, autenticados pela mesa e por qualquer acionista que o solicitar, e arquivados na sede da Companhia. Adicionalmente, a mesa, a pedido de acionista interessado, autenticará exemplar ou cópia de proposta, declaração de voto ou dissidência, ou protesto apresentado.

Nos termos do caput do artigo 130 da Lei das S.A., serão extraídas certidões da ata da AGE, devidamente autenticadas pelo presidente e secretário, que serão enviadas eletronicamente à CVM e à B3 e oportunamente apresentadas a registro Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP.

## **7. DOCUMENTOS PARA CONSULTA**

Todos os documentos relativos aos assuntos propostos estão disponíveis à consulta de V.Sas. nas páginas eletrônicas da Companhia ([www.gafisa.com.br/ri](http://www.gafisa.com.br/ri)), da B3 ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)) e da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) na rede mundial de computadores (internet).

## **8. CONCLUSÃO**

A administração da Companhia submete a presente Proposta da Administração à apreciação de V. Sas., acompanhada de elementos que permitam a adequada compreensão da ordem do dia.

São Paulo, 3 de julho de 2026.

**GAFISA S.A.**